



Ofício nº 619/2009/PRESI/ANS

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2009.

Ao Senhor  
LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS  
DIRETOR GERENTE DA ITAUSEG S/A  
CNPJ: 04.463.083/0001-06  
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100/ Torre A – 8º Andar – Jabaquara  
CEP: 04344-902 – SÃO PAULO / SP

**Assunto:** Termo de Compromisso nº. 005/2005  
**Processo:** 33902.048024/2009-81

Senhor Dirigente,

Tendo em vista o não atendimento ao Termo de Compromisso em referência, informo o indeferimento da aplicação de índice de reajuste com base no aludido Termo.

2. No entanto, a Diretoria Colegiada decidiu pela possibilidade de aplicação do índice de reajuste máximo autorizado pela ANS para planos individuais contratados até 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei nº 9.656, de 1998, com fundamento na Súmula Normativa nº 5/2003/ANS e no § 2º do art. 12, da RN nº 171, de 2008.

3. Ressalto que o reajuste poderá ser aplicado aos contratos com data de aniversário entre julho/2009 e junho/2010, a partir de agosto/2009, não podendo haver cobrança retroativa ao período anterior a agosto/2009, devendo, ainda, ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.

4. Informo, por fim, que o consumidor deverá ser informado de forma clara, objetiva e com linguagem simples, do percentual relativo ao reajuste de 2009.

Atenciosamente,

  
**FAUSTO PÉREIRA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente